

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 998

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR."

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme abaixo especificado:

Orgão	-	02	-	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária	-	02.01.		Gabinete do Prefeito	
Classificação Geral				Natureza da Despesa	
03.07.021.2.003				Manutenção do Gabin. Prefeito	
3.0.0.0.				Despesas Correntes	
			3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	R\$ 3.000,00

Orgão	-	02	-	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária	-	02.03.		Administração	
Classificação Geral				Natureza da Despesa	
03.07.021.2.005				Manutenção da Administração	
3.0.0.0.				Despesas Correntes	
			3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	R\$ 13.000,00

Orgão	-	02	-	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária	-	02.04.		Fazenda Pública	
Classificação Geral				Natureza da Despesa	
03.08.032.2.013				Manutenção da Fazenda	
3.0.0.0.				Despesas Correntes	
			3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00

Orgão	-	02	-	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária	-	02.11.		Depto Transp. Rodoviarios	
Classificação Geral				Natureza da Despesa	
16.88.534.2.046				Manutenção Transporte Rodoviário	
3.0.0.0.				Despesas Correntes	
			3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	R\$ 5.000,00

Orgão	-	02	-	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária	-	03.03.		Promoção Social	
Classificação Geral				Natureza da Despesa	
15.81.486.2.055				Cesta Básica	
3.0.0.0.				Despesas Correntes	
			3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00

T O T A L G E R A L ----->R\$ 33.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 998

Art. 2º - Para suporte dos créditos adicionais suplementares acima, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	-	02	-	Chefia	Executivo		
Unidade Orçamentária	-	02.02.		Gab. Vice-Prefeito			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
03.07.021.2.004				Man. Gab. Vice-Prefeito			
3.0.0.0.				Despesas Correntes			
			3.1.2.0.	Material de Consumo		R\$	4.500,00
Orgão	-	02	-	Chefia	Executivo		
Unidade Orçamentária	-	02.03.		Administração			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
03.07.032.2.011				Man. Conselho Criança			
3.0.0.0.				Despesas Correntes			
			3.1.2.0.	Material de Consumo		R\$	1.000,00
Orgão	-	02	-	Chefia	Executivo		
Unidade Orçamentária	-	02.06.		Comunicação e Energia			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
05.22.134.2.022				Man. das Telecomunicações			
3.0.0.0.				Despesas Correntes			
			3.1.2.0.	Material de Consumo		R\$	2.000,00
Orgão	-	02	-	Chefia	Executivo		
Unidade Orçamentária	-	02.07.		Educação, Cultura e Desporto			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
08.41.185.1.022				Instalação Creches			
3.0.0.0.				Despesas Correntes			
			3.1.2.0.	Material de Consumo		R\$	3.620,00
Orgão	-	02	-	Chefia	Executivo		
Unidade Orçamentária	-	02.07.		Educação, Cultura e Desporto			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
08.42.188.2.026				Manutenção Ensino Regular			
3.0.0.0.				Despesas Correntes			
			3.1.1.3.	Obrigações		R\$	21.500,00
Orgão	-	99	-	Reserva de Contigência			
Unidade Orçamentária	-	99.99.		Reserva de Contigência			
Classificação Geral				Natureza da Despesa			
99.99.999.2.057				Reserva de Contigência			
9.9.9.9.				Reserva de Contigência			
			9.9.9.9.	Reserva de Contigência		R\$	380,00

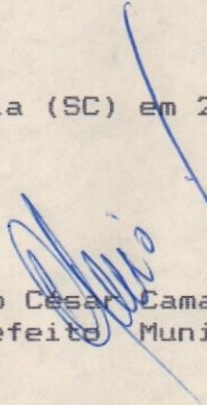
T O T A L G E R A L -----> R\$ 33.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 998

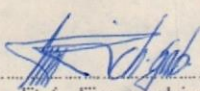
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (SC) em 24 de Novembro de 1 998.



Antonio Cesar Camargo Gamba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
e registrada na secre-
taria de administração
na data supra.



.....
Resp. F/ Expediente